



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2021  
**Santa Maria do Oeste**  
Cidade de um Novo Horizonte

FLS. 02

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE**”, visando garantir o bem estar dos menores abrigados na Casa Lar e considerando o baixo valor da aquisição, solicito a realização de dispensa de licitação.

Após pesquisa de preços, sugerimos a Contratação da Empresa **ELETRO PONTAROLLO EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 07.515.259/0009-71, situada na Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste- Pr, a qual apresentou o menor preço conforme orçamentos anexos, totalizando o valor cotado em R\$ 1.478,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), cujo valor pode ser pago com o recurso estadual Piso Paranaense.

Termos em que pede deferimento

Santa Maria do Oeste, 16 de Maio de 2017.

**Lucimara Falcão**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 73/2017

Termo de Referência

FLS. <sup>B</sup>

Equipamento

Página: 1

Solicitação \_\_\_\_\_

Número *Tipo* Emitido em Quantidade de itens  
**73** **Aquisição de Material** 16/05/2017 4

Solicitante \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_

Código *Nome* Número  
107879-8 LUCIMARA FALCÃO 01/2017

Local \_\_\_\_\_

Código *Nome*  
41 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_

*Nome* Forma  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME A ENTREGA

Entrega \_\_\_\_\_

*Local* Prazo  
1 Dias

Descrição:

MÓVEIS CASA ABRIGO

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005336	PIA INOX 1,20 S/ VALVULA	UN	1,00	140,00	140,00
007527	ESTOFADO 3X2 LUGARES	UN	1,00	899,00	899,00
007528	JOGO DE PANELAS COM 7 PEÇAS	UN	1,00	249,00	249,00
007529	BALCÃO COM 1,20 MTS	UN	1,00	190,00	190,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.478,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.478,00</b>



ORÇAMENTO LOJAS MM  
cnpj 775000490181/85

casa lar Santa Maria do Oeste

- Estofado Hellen onix 3x2 : \$1758,90 reais
- Balcão Bertoni (100% aço): \$499,90 reais
- Bacia Duranox : \$179,90 reais
- Conjunto panela 7peças: \$249,90 reais

77.500.049/0181-85  
ARCADOMÓVEIS LTDA.  
Rua Generoso Kapinski, 1278  
6230-970 - St. Maria do Oeste - PR

  
Fernando Wardzynski Machado – gerente loja

RAZÃO SOCIAL: ROZANGELA DA APARECIDA CORREIA-ME

CNPJ: 27.273.360/0001-13

INSC. ESTADUAL:90744623-99

ELLEN MOVEIS

ENDEREÇO: RUA GENEROSO KARPINSKI- 1254

CIDADE: SANTA MARIA DO OESTE-PR

FONE: 42-3644 1251

## ORÇAMENTO

## À Casa lar santa Maria do oeste

Quant.	Produto	Valor unitário	Valor total
01	Estofado Imperial Tibagi 3/2 lug	900,00	900,00
01	Balcão boa vistence madeira Cerejeira 1,20mt	2900,00	290,00
01	Pedra para pia 1,20 marmorite	120,00	120,00
01	Jogo de panela 5 pçs Tramontina	<b>190,00</b>	190,00
		<b>Total:</b>	1.500,00

*Rozângela Ap.<sup>a</sup> Correa*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRO PONTAROLLO - EIRELI - ME**  
**CNPJ: 07.515.259/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:58:16 do dia 29/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2017.

Código de controle da certidão: **628C.AEFF.1A2A.C6DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO PONTAROLLO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.515.259/0001-14  
Certidão nº: 128910470/2017  
Expedição: 16/05/2017, às 15:02:41  
Validade: 11/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO PONTAROLLO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.515.259/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07515259/0001-14

**Razão Social:** ELETRO PONTAROLLO LTDA

**Endereço:** RUA CORONEL GARCIA 516 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2017 a 08/06/2017

**Certificação Número:** 2017051002314524759837

Informação obtida em 16/05/2017, às 15:07:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ELETRO PONTAROLLO LTDA.  
Contrato Social

SERGIO PONTAROLLO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado, na Rua Celso Roth, sn, Vila Mariana, CEP 84400-000, Prudentópolis, Estado do Paraná, nascido a 20/10/1969, em Imbituva/PR., filho de Mario Pontarollo e de Edelzira Lisboa Pontarollo, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.370.008-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 14/06/1988 e CPF/MF nº 757.515.349-72 e OSVALDO LUIZ TRZESNIOVSKI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Celso Roth, sn, Vila Mariana, CEP 84400-000, Prudentópolis, Estado do Paraná, nascido a 07/01/1980, em Prudentópolis/Pr., filho de Tomaz Trzesniovski e de Eluina de Fátima Senia Trzesniovski, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.314.783-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 12/02/1998 e CPF/MF 037.761.769-54; resolvem de comum acordo por este instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL:**

- 1- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o nome empresarial de ELETRO PONTAROLLO LTDA., será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76.
- 2- A sociedade tem sua sede e foro na Rua Trajano Gracia, 70, Centro, CEP 84500-000, Irati - Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um. (Art. 997,II, CC/2002).
- 3- A sociedade tem por objeto social a atividade de: comércio varejista de eletrodomésticos, comércio varejista de móveis e comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal.
- 4- A sociedade inicia suas atividades em 01 de agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.(art. 997 II, CC/2002).
- 5- A qualquer tempo poderá a sociedade efetuar alteração de endereço, nome empresarial, retirada, exclusão ou ingresso de sócio, aumento de capital social, abrir ou fechar filiais, modificação do ramo de atividades da empresa, alteração no modo e valor de pagamento dos administradores, o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres dos sócios pré-morto, desde que, quaisquer destas alterações se proceda com a assinatura e consentimento de todos os sócios.

§ 1º - Deverá ser providenciada Alteração de Contrato Social e devidamente registrada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

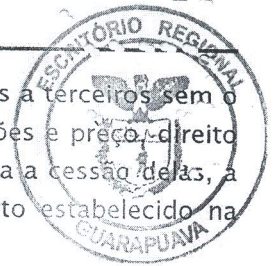
**DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS SOCIAIS E RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:**

- 1- O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

NOME	NR DE QUOTAS	VALOR EM R\$
SERGIO PONTAROLLO	500	500,00
OSVALDO LUIZ TRZESNIOVSKI	99.500	99.500,00
TOTAL	100.000	100.000,00

- 2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização de capital.

*Osvaldo*



- 3- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira. ( art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de (60) Sessenta dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (60) Sessenta dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital puro fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
- 2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
- 3- A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade.
- 4- Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá Reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.
- 5- Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.
- 6- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado a persistir o sócio na interação de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ADMINISTRAÇÃO:

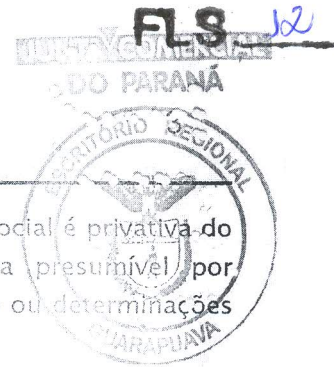
- 1- A sociedade será administrada pelo sócio SERGIO PONTAROLLO, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997 VI: 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)
- 2- Os administradores nomeados em contrato, ou se for o caso, nomeados em documento separado que tomar posse conforme Ata ou documento próprio da reunião dos sócios, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.406/2002.
- 3- A sua destituição se opera pela aprovação na Reunião de sócios de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em

*Sergio Pontarollo*

*[Assinatura]*

ELETRO PONTAROLLO LTDA.

Contrato Social



relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

- 4- Na mesma Reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.
- 5- Os administradores declaram não estar impedido por Lei de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 6- O administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras.
- 7- Os administradores, se sócios, poderão ou não receber um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.  
§ 1º - Se o administrador for terceiro nomeado pela sociedade, este receberá um valor mensal a título de remuneração ou participação nos lucros da sociedade, fixado de comum acordo entre os sócios.
- 8- À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
- 9- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo administrador.
- 10- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelos Administradores para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado. Deverá ser dada ciência antecipada aos demais sócios do referido ato.
- 11- É defeso aos Administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

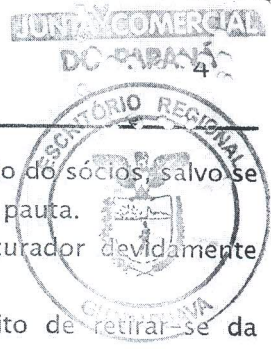
#### CLÁUSULA QUINTA

##### DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS

- 1- As reuniões de sócios, serão presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente para registro em órgão competente.
- 2- A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.
- 3- A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, e em seguida qualquer número.
- 4- Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.
- 5- A reunião dos sócio ocorrerá nos termos previsto em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.073 da Lei nº 10.406/2002 e

*Assinado* *De*

ELETRO PONTAROLLO LTDA.  
Contrato Social



extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

- 6- Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.
- 7- O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que desacordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.**

- 1- Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.
  - A aprovação das contas da administração;
  - A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
  - A destituição dos administradores;
  - A transformação da sociedade, ou a fusão ou incorporação;
  - Resolução, dissolução e liquidação, ou a cessação do estado de liquidação da sociedade empresarial;
  - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - Pedido de concordata ou falência;
  - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
  - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.**

1- Pela vontade unilateral  
Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2- Pelo óbito  
Pelo óbito do sócio, obedecido os ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos de averbação da resolução, CC2002 Art. 1.032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51.

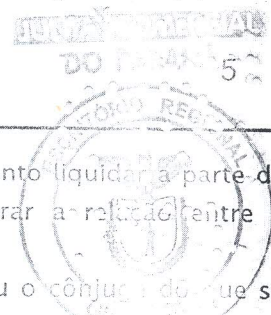
Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução da sociedade empresária.

§ 1º Em caso de óbito, os sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros ou representante legal, procederão o levantamento de balanço especial para determinação dos haveres a que os herdeiros tiverem direito. Fica facultado à sociedade a opção de ingresso dos herdeiros na sociedade, de acordo com as cotas que lhe couberem.

*Insolida*      *Deo*

ELETRO PONTAROLLO LTDA.

Contrato Social



§ 2º Em caso de separação dos cônjuges podem os sócios a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos decorrentes de separação, para encerrar a relação entre a sociedade e o cônjuge que se retirar.

§ 3º Prevalecendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3- Pela falência

Das sociedades empresariais, que sejam sócios quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4- Pela liquidação das quotas/ execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determinado CC2002, art. 1.026.

5- Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art. 1.030 e art. 1.085.

Por atos de inegável gravidade encontramos:

Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscrita e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.

Por justa causa encontramos:

A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, ateando aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

Por incapacidade superveniente:

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

6- A liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Após apurado os haveres do sócio, que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de levantamento de balanço especial obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

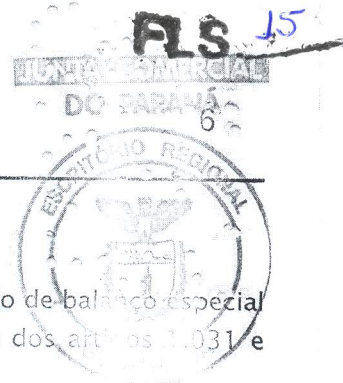
Fato relevante na liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC 2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC 2002. É possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação no capital social.

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado a Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, a qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula oitava. O arquivamento na Junta Comercial de atos referentes à retirada espontânea e a exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do retirante espontâneo e independe de assinatura do excluído.

*Assinaturas manuscritas*

ELETRO PONTAROLLO LTDA.

Contrato Social



**CLÁUSULA OITAVA**

**PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS**

- 1- Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial com base na situação patrimonial da sociedade, obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406 /2002.
- 2- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado de forma simples, procedendo - se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas. Poder-se-á pagar as quotas liquidadas de outra forma de comum acordo entre os sócios, e respeitando a situação patrimonial da sociedade.
- 3- A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máxima de 6 (seis) meses onde deverá então recompor a pluralidade social.
- 4- No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado balanço especial, com base na situação patrimonial da sociedade (art. 1.031 CC2002), cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da participação societária; a data da reunião dos quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração dos haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integrou ou as quotas do capital social.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DECRETOS DO RESULTADO.**

- 1- O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado em livro ou documento próprio, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.
- 2- Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, e os livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista, etc., nas três esferas.
- 3- Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a distribuição. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.  
§ 1º Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, desde que em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ELETRO PONTAROLLO LTDA.

Contrato Social

- 4- A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros e prejuízos, respeitando - se o disposto no item anterior.

**CÁUSULA DÉCIMA****DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

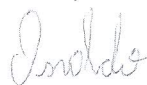
- 1- A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:
- Transformar-se em outro tipo social;
  - Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
  - Fundir - se com outra sociedade;
  - Cindir -se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
- 2- Para tal é necessário à aprovação da maioria, mais de 50% (cinquenta por cento) dos sócios presentes na reunião de sócios, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- 3- Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art. 1.075 da lei 10.406/2002, apurando - se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

- 1- A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais art. 1.033 observadas as seguintes hipóteses:
- Anulada a sua constituição;
  - Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade;
  - O consenso unânime dos sócios;
  - Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
  - A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 (cento e Oitenta) dias;
  - Ou por determinação judicial.
- 2- Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de alteração social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Reunião ou Assembleia de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se os haveres dos demais quotistas seguindo o procedimento de balanço especial disciplinado na Cláusula Oitava.
- 3- Em todas hipóteses de dissolução, a reunião de sócios por maioria societária, deverá nomear o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, apurando-se os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

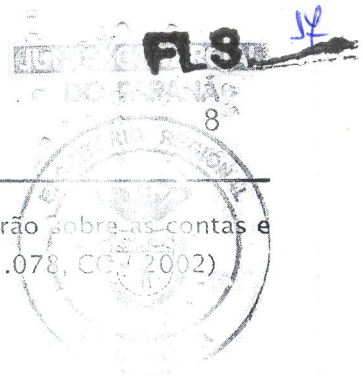
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1 - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração servirá de base para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários que a sociedade fizer. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusão de sócios, caberão fazer-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****REUNIÕES OBRIGATÓRIAS:**



ELETRO PONTAROLLO LTDA.

Contrato Social



1- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. ( arts. 1.071 e 1.072 e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:

Declaram para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I art 2º da Lei nº 9.481/99, observando o disposto no inciso 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO DA COMARCA:

1- Fica eleito o foro da Comarca de Prudentópolis/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato social.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Prudentópolis, 19 de julho de 2005.

*Sergio Pontarollo*  
SERGIO PONTAROLLO

*Oswaldo Luiz Trzesniowski*  
OSVALDO LUIZ TRZESNIOVSKI

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2005 SOB NÚMERO: 41205524790 Protocolo: 05/264453-7</p>	<p><i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2005 SOB NÚMERO: 20052644545 Protocolo: 05/264454-5 Empresa: 41 0 0552479 0 ELETRO PONTAROLLO LTDA</p>	<p><i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 18

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação.

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente a, **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor estimado do contrato é de R\$ 1.478,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

Santa Maria do Oeste, 16 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

**José Reinaldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste - 2017

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/05/2017

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>58.500,00</b>
<b>002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>8.500,00</b>
08.244.0801.2050 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.500,00	8.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03040 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.500,00	8.500,00
<b>003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
08.243.0801.2054 Encargos Manutenção do Conselho Tutelar	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03130 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>58.500,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 16/05/2017

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
 Marcia Renata Rosa  
 Contadora - CRC-PR 058890  
 CPF 039.934.483-83

FLS. 19



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 20

## PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **018/2017**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **055/2017**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Sra. Lucimara Falcão, em data de 16 de Maio 2017, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,”** conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 17 de Maio de 2017.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 1.478,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Foram colacionados 03 (três) orçamentos das empresas: 01- Eletro Pontarollo Eireli-ME., 02- Mercadomóveis Ltda., 03- Rozangela da aparecida Correia-ME.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **Eletro Pontarollo Eireli-ME.**, CNPJ 07.515.259/0009-71, localizada na Rua Generoso Karponski, Centro, nesta cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser**



**concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.**

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Maio de 2017.

**ÉDER JOSÉ SÉBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 22

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2017**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Maio de 2017.

**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Aberto 2017-2020  
**Santa Maria do Oeste**  
Cidade do Amor e da Fé

Fl. 3. 23

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 055/2017**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2017.**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE”.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.





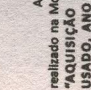
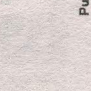
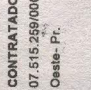

**CONTRATADO:** ELETRO PONTAROLLO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ n° 07.515.259/0009-71, situada na Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste- Pr.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.478,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 17 de Maio de 2017.

**José Reinaldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 06.984.644/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCIA, VERDEA, Nº 19, CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1259</p> <p><b>DECRETO N.º 096/2017</b></p> <p>SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 046/2017 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2017 e dá outras providências.</p> <p>O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:</p> <p><b>DECRETA:</b></p> <p>Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 046/2017, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2017, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODoviÁRIO/EXECUTIVO USADO, ANO NÃO INFERIOR A 1997, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 PASSAGEIROS", tendo em vista o mesmo ser "DESERTO", conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob nº. 031/2017.</p> <p>Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2017.</p> <p><b>JOSE REINOLDO OLIVEIRA</b> Prefeito Municipal</p>	 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 06.984.644/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCIA, VERDEA, Nº 19, CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1259</p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2017</b></p> <p><b>DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA</b></p> <p>Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declino a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE".</p> <p>Assim, com base no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.886/93, RATIFICO A DISPENSA.</p> <p>Publique-se.</p> <p>Santa Maria do Oeste - Pr., 17 de Maio de 2017.</p> <p><b>José Reinoldo Oliveira</b> Prefeito Municipal</p>	 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 06.984.644/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCIA, VERDEA, Nº 19, CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1259</p> <p><b>PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 055/2017</b></p> <p><b>REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2017.</b></p> <p><b>OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE".</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.</p> <p><b>CONTRATADO:</b> ELETRO PONTAROLLO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 07.515.269/0009-71, situada na Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.</p> <p><b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 1.478,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8866/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8866/93.</p> <p>Santa Maria do Oeste, 17 de Maio de 2017.</p> <p><b>José Reinoldo Oliveira</b> Prefeito Municipal</p>	 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 06.984.644/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCIA, VERDEA, Nº 19, CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1259</p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2017</b></p> <p><b>DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA</b></p> <p>Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declino a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTOR PARA O HOSPITAL DE SANTA MARIA DO OESTE".</p> <p>Assim, com base no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.886/93, RATIFICO A DISPENSA.</p> <p>Publique-se.</p> <p>Santa Maria do Oeste - Pr., 17 de Maio de 2017.</p> <p><b>José Reinoldo Oliveira</b> Prefeito Municipal</p>
 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 06.984.644/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCIA, VERDEA, Nº 19, CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1259</p> <p><b>HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b></p>	 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 06.984.644/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCIA, VERDEA, Nº 19, CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1259</p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2017</b></p> <p><b>DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA</b></p> <p>Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declino a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE".</p> <p>Assim, com base no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.886/93, RATIFICO A DISPENSA.</p> <p>Publique-se.</p> <p>Santa Maria do Oeste - Pr., 17 de Maio de 2017.</p> <p><b>José Reinoldo Oliveira</b> Prefeito Municipal</p>	 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 06.984.644/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCIA, VERDEA, Nº 19, CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1259</p> <p><b>PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 055/2017</b></p> <p><b>REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2017.</b></p> <p><b>OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE".</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.</p> <p><b>CONTRATADO:</b> ELETRO PONTAROLLO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 07.515.269/0009-71, situada na Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.</p> <p><b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 1.478,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8866/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8866/93.</p> <p>Santa Maria do Oeste, 17 de Maio de 2017.</p> <p><b>José Reinoldo Oliveira</b> Prefeito Municipal</p>	 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 06.984.644/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCIA, VERDEA, Nº 19, CEP: 84.230-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1259</p> <p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2017</b></p> <p><b>DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA</b></p> <p>Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declino a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTOR PARA O HOSPITAL DE SANTA MARIA DO OESTE".</p> <p>Assim, com base no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.886/93, RATIFICO A DISPENSA.</p> <p>Publique-se.</p> <p>Santa Maria do Oeste - Pr., 17 de Maio de 2017.</p> <p><b>José Reinoldo Oliveira</b> Prefeito Municipal</p>

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	55
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE.
Dotação Orçamentária*	1400208244080120504490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.478,00
Data Publicação Termo ratificação	18/05/2017
Data Cancelamento	

CPF: 3734295920,0 ([Logout](#))